

<b>Apólice N°</b> 54-26-400.511	<b>Endosso N°</b>	<b>Contrato N°</b> 53128031 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 29/02/2016 às 24 horas de 28/02/2017
<b>Data de Emissão</b> 11/03/2016	<b>Proposta</b> 53128031		<b>Filial</b> CHAPECO

**CONDIÇÕES PARTICULARES**
**DADOS DO CORRETOR**

<b>Corretor</b> MMBD CORRETORA DE SEGUROS LTDA				<b>CNPJ/CPF</b> 011.781.914/0001-53
<b>Cód. LS</b> 99027862	<b>Cód. Estabelecimento</b> 0001	<b>Cód. SUSEP</b> 1020080360	<b>Participação (%)</b> 100%	<b>Telefone</b> (49) 3444-2996

**DADOS DO(A) SEGURADO(A)**

<b>Segurado Item 1</b>	
<b>Nome do(a) Segurado(a)</b> EXPRESSO E LOGISTICA KN LTDA	<b>CNPJ/CPF</b> 008.896.014/0001-47
<b>Endereço</b> RUA ALCIDES GUILHERME BILIBIO, 248 TERREO	
<b>Bairro</b> DIST INDUSTRIAL	<b>CEP</b> 89610-000
	<b>Cidade</b> HERVAL D OESTE
<b>UF</b> SC	<b>Telefone</b> (49) 3522-2951
<b>Fax</b>	<b>E-Mail</b>

**COBERTURAS CONTRATADAS**

Coberturas Contratadas	Ramo da Cobertura Contratada
R.C.T.R. - C.	54 - RESP. CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIARIO
Q,D,V,AR,AMO,AMA,MAC,AD/AC,OX,F,MR,C,COM	54 - RESP. CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIARIO

**FRANQUIAS / POS**

Coberturas Contratadas	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado (POS)
R.C.T.R. - C.	Vide Cláusulas Particulares
Q,D,V,AR,AMO,AMA,MAC,AD/AC,OX,F,MR,C,COM	Vide Cláusulas Particulares

**DADOS DA FILIAL**

<b>Filial</b> CHAPECO	<b>CNPJ</b> 061.550.141/0037-83
--------------------------	------------------------------------

<b>Apólice N°</b> 54-26-400.511	<b>Endosso N°</b>	<b>Contrato N°</b> 53128031 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 29/02/2016 às 24 horas de 28/02/2017
<b>Data de Emissão</b> 11/03/2016	<b>Proposta</b> 53128031		<b>Filial</b> CHAPECO

**Endereço**

RUA URUGUAI - E, 78

**Bairro**

CENTRO

**Cidade**

CHAPECO

**UF**

SC

**CEP**

89801-570

**CENTRAL DE ATENDIMENTO E SAC****Central de Atendimento**

4004-5423 CAPITAIS E REG. METROP.

0800-709-5423 DE MAIS REGIÕES

**SAC (reclamações e cancelamento)**

0800-726-1981

**OUVIDORIA**

A Liberty também disponibiliza um canal de Ouvidoria, com Ouvidor externo e independente, que poderá ser utilizado para revisão do processo, caso o Cliente não concorde com a decisão da Seguradora. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site [www.libertyseguros.com.br](http://www.libertyseguros.com.br), onde é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser feito pelo e-mail: [ouvidoria@libertyseguros.com.br](mailto:ouvidoria@libertyseguros.com.br), pelo telefone 0800-740-3994 ou ainda por carta para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 – 11º andar – São Paulo/SP – CEP 04571-020 – a/c Ouvidoria.

**ATENDIMENTO SUSEP**

Atendimento Gratuito ao Público

0800 021 8484

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

**MOEDA**

Todos os valores deste documento estão expressos em R\$ (REAL).

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

As coberturas descritas na Apólice serão regidas por estas Condições Particulares e garantirão os riscos cobertos até os Limites Máximos de Indenização especificados no Contrato de Seguro, de acordo com as disposições das Cláusulas Particulares, Condições Gerais e Condições Especiais, que fazem parte integrante e inseparável da presente apólice.

**CLÁUSULA(S) PARTICULAR(ES)****1. VIGÊNCIA DA APÓLICE**

De: 29/02/2016 até 28/02/2017.

1.1 A cobertura concedida pelo seguro começa às 24 (vinte e quatro) horas do dia estipulado para seu início e finda às 24 (vinte e quatro) horas do dia fixado para o seu término.

**2. COBERTURAS ADICIONAIS**

<b>Apólice N°</b> 54-26-400.511	<b>Endosso N°</b>	<b>Contrato N°</b> 53128031 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 29/02/2016 às 24 horas de 28/02/2017
<b>Data de Emissão</b> 11/03/2016	<b>Proposta</b> 53128031		<b>Filial</b> CHAPECO

2.1 N° 006 – COBERTURA ADICIONAL PARA OS RISCOS DE QUEDA, QUEBRA, DERRAME, VAZAMENTO, ARRANHADURA, AMOLGAMENTO, AMASSAMENTO, MÁ ARRUMAÇÃO E/OU MAU ACONDICIONAMENTO, ÁGUA DOCE OU DE CHUVA, OXIDAÇÃO OU FERRUGEM, MANCHA DE RÓTULO, CONTAMINAÇÃO OU CONTATO COM OUTRAS MERCADORIAS.

Atenção:

Para a cobertura do risco adicional de Água Doce ou de Chuva, será concedida para transporte realizado em veículos com carroceria fechada.

Nos casos de embarques em veículos com carroceria aberta, a cobertura ficará condicionada:

- A que a lona utilizada para proteção da carga esteja em bom estado de conservação;
- Preservação da lona no veículo transportador para análise de regulação;
- À constatação por esta Seguradora dos danos sofridos pelas mercadorias, quando estas ainda estiverem sobre o veículo transportador.

Para mercadorias usadas, a cobertura da apólice ficará restrita aos riscos básicos da apólice de RCTR-C, sem aplicação dos riscos adicionais.

Fica terminantemente excluído da apólice o Extravio da Carga (volumes inteiros ou parte da carga).

### 3. CLAÚSULAS ESPECÍFICAS

Não há.

### 4. BENS ABRANGIDOS PELA PRESENTE APÓLICE

4.1 Em conformidade com a Cláusula 1 das Condições Gerais deste seguro, a cobertura concedida pelo seguro abrange PRINCIPALMENTE os bens ou mercadorias identificados a seguir e/ou nas averbações.

Produtos de higiene e limpeza, cosméticos, gêneros alimentícios, bebidas em geral, eletrodomésticos, máquinas e equipamentos, materiais de escritório.

### 5. MEIO DE TRANSPORTE

Em veículos habitualmente empregados nos transportes de mercadorias por rodovias, devidamente licenciados, com idade máxima de 20 anos, providos de equipamento necessário à adequada proteção da carga e conduzidos por profissionais legalmente habilitados no transporte de cargas, de propriedade ou fretados pelo Segurado.

Observação: Fica expressamente excluído de “Meio de Transporte” os embarques realizados através de motos ou veículos de passeio.

### 6. BENS NÃO ABRANGIDOS PELA PRESENTE APÓLICE

6.1 Além das exclusões constantes na Cláusula 3 das Condições Gerais deste seguro, a cobertura concedida pelo

<b>Apólice N°</b> 54-26-400.511	<b>Endosso N°</b>	<b>Contrato N°</b> 53128031 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 29/02/2016 às 24 horas de 28/02/2017
<b>Data de Emissão</b> 11/03/2016	<b>Proposta</b> 53128031		<b>Filial</b> CHAPECO

seguro NÃO abrange os seguintes bens ou mercadorias:

- a) Vidros;
- b) Veículos e motos/motocicletas.

6.2 A cobertura concedida pelo seguro também NÃO abrange os seguintes bens ou mercadorias sujeitas a condições próprias (salvo se expressamente ratificado por CLÁUSULA ESPECÍFICA nestas Condições Particulares):

- a) objetos de arte (quadros, esculturas, antiguidades e coleções);
- b) mudanças de móveis e utensílios (residenciais ou de escritório);
- c) animais vivos;
- d) "containers";
- e) veículos trafegando por meios próprios.

#### 7. RISCOS NÃO COBERTOS

Além das exclusões constantes na Cláusula 2 das Condições Gerais, está excluída do presente seguro a cobertura da responsabilidade por danos materiais provenientes, direta ou indiretamente, de:

- a) Atos decorrentes de riscos políticos, de crédito e de garantia financeira.
- b) Armas químicas, biológicas, bioquímicas, eletromagnéticas e de ataque cibernético.
- c) Falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento, e/ou programa de computador, e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer, e/ou corretamente interpretar e/ou processar, e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data;
- d) Qualquer ato, falha, inadequação, incapacidade, inabilidade ou decisão do Segurado ou de terceiro, relacionado com a não utilização ou não disponibilidade de qualquer propriedade ou equipamento de qualquer tipo, espécie ou qualidade, em virtude do risco de reconhecimento, interpretação ou processamento de datas de calendário.
- e) Raio;
- f) Atos de natureza terrorista.

#### 8. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

Em conformidade com a Cláusula 6 das Condições Gerais deste seguro, o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, aplicável por veículo/viagem/comboio ou por acumulação em qualquer local durante a cobertura deste seguro será de:

- 8.1 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA para bens e/ou mercadorias: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).
- 8.2 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA para Máquinas e Equipamentos Industriais: R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais).
- 8.3 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA para Cobertura Adicional N° 006: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
- 8.4 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA para café (para consumo final em embalagem de até 1kg: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

<b>Apólice N°</b> 54-26-400.511	<b>Endosso N°</b>	<b>Contrato N°</b> 53128031 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 29/02/2016 às 24 horas de 28/02/2017
<b>Data de Emissão</b> 11/03/2016	<b>Proposta</b> 53128031		<b>Filial</b> CHAPECO

## Observações:

- Em hipótese alguma o Limite Máximo de Responsabilidade por evento poderá ultrapassar ao valor acima exposto;
- Para embarques cujo valor seja superior ao limite acima, o Segurado poderá solicitar a concordância da Seguradora com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas antes da realização do embarque.
- Se o Segurado não submeter o risco, ou se a Seguradora não o aceitar dentro do prazo de três dias úteis após o recebimento da comunicação, o embarque respectivo não terá a cobertura concedida por esta apólice, não devendo, portanto, ser averbado, na forma estabelecida no item 12 das Condições Gerais.

## 9. COMUNICAÇÃO DOS EMBARQUES

Fica acordado que a comunicação dos embarques deverá ser realizada por meio de transmissão eletrônica, em conformidade com a cláusula 12 - Averbções constante nas Condições Gerais deste seguro.

9.1 Todos os conhecimentos de cargas emitidos pelo segurado devem ser averbados dentro do prazo estabelecido na cláusula acima citada.

## 10. TAXAS

Serão aplicadas de acordo com o percurso da viagem segurada, sobre o valor da Importância Segurada declarada nas averbações, em conformidade com o Subitem 7.1. da Cláusula 7 das Condições Gerais deste seguro, sendo:

10.1 para percursos URBANOS e/ou SUBURBANOS: 0,015% (quinze milésimos por cento);

10.2 para percursos INTERMUNICIPAIS e/ou INTERESTADUAIS: conforme "TABELA DE TAXAS PARA O SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIARIO-CARGA (RCTR-C)";

10.3 sobre as taxas acima será aplicado um desconto de 60% (sessenta por cento).

10.4 para a COBERTURA ADICIONAL PARA OS RISCOS DE QUEDA, QUEBRA, DERRAME, VAZAMENTO, ARRANHADURA, AMOLGAMENTO, AMASSAMENTO, MÁ ARRUMAÇÃO E/OU MAU ACONDICIONAMENTO, ÁGUA DOCE OU DE CHUVA, OXIDAÇÃO OU FERRUGEM, MANCHA DE RÓTULO, CONTAMINAÇÃO OU CONTATO COM OUTRAS MERCADORIAS: taxa adicional de 0,01% (um centésimo por cento).

## 11. FRANQUIA / PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO (P.O.S.)

11.1 Fica entendido e acordado que em todo e qualquer sinistro ocorrido e amparado pelas Coberturas Adicionais ou Cláusulas Específicas desta apólice, discriminadas abaixo, o Segurado participará dos respectivos prejuízos com os seguintes percentuais:

a) COBERTURA ADICIONAL PARA OS RISCOS DE QUEDA, QUEBRA, DERRAME, VAZAMENTO, ARRANHADURA, AMOLGAMENTO, AMASSAMENTO, MÁ ARRUMAÇÃO E/OU MAU ACONDICIONAMENTO, ÁGUA DOCE OU DE CHUVA, OXIDAÇÃO OU FERRUGEM, MANCHA DE RÓTULO, CONTAMINAÇÃO OU CONTATO COM OUTRAS MERCADORIAS: P.O.S.de 10% (dez por cento) aplicado sobre o total do prejuízo indenizável, com mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

<b>Apólice N°</b> 54-26-400.511	<b>Endosso N°</b>	<b>Contrato N°</b> 53128031 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 29/02/2016 às 24 horas de 28/02/2017
<b>Data de Emissão</b> 11/03/2016	<b>Proposta</b> 53128031		<b>Filial</b> CHAPECO

## 12. PRÊMIO

12.1 Ao contrário do disposto no Subitem 13.1 e no Subitem 13.6 da Cláusula 13 das Condições Gerais deste seguro, fica estabelecido que não haverá cobrança de prêmio inicial.

12.2 Ao valor do prêmio será acrescido de IOF.

12.3 O valor do prêmio não poderá ser inferior ao PRÊMIO MÍNIMO de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), mesmo quando não houver embarque no mês.

a) Mesmo que o Segurado observe que o prêmio mensal ficará dentro do prêmio mínimo acima estipulado, o mesmo fica obrigado a apresentar, dentro dos prazos estabelecidos no item 9 "COMUNICAÇÃO DOS EMBARQUES", todas as averbações e conhecimentos de embarques por ele realizados no período, sob pena de perda de direito a qualquer indenização.

12.4 Ratificam-se as demais disposições da Cláusula 13 das Condições Gerais deste seguro, não alteradas acima.

## 13. PAGAMENTO DE PRÊMIO

13.1. Fica entendido e ajustado que qualquer indenização, por força do presente contrato, somente passará a ser devida depois que prêmio tiver sido pago pelo Segurado, o que deve ser feito, no máximo, até a data limite prevista para este fim, na Ficha de Compensação ou documento equivalente.

13.2. A data limite para pagamento do prêmio não poderá ultrapassar o 30º (trigésimo) dia da emissão da apólice, da fatura ou da conta mensal, do aditivo de renovação, dos aditivos ou endossos dos quais resultem aumento do prêmio.

13.3. Quando a data limite coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.4. Fica, ainda, entendido e ajustado que, se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que esse se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado, desde que o prêmio respectivo seja pago dentro daquele prazo.

13.5. Decorridos os prazos referidos nos subitens anteriores sem que tenha sido quitada a respectiva Ficha de Compensação ou documento equivalente, a apólice ficará automaticamente e de pleno direito cancelada, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba restituição de quaisquer parcelas do prêmio, eventualmente já pagas.

13.6. Os embarques averbados antes do cancelamento da apólice, cujos prêmios tenham sido pagos, terão cobertura até o fim de suas respectivas viagens.

13.7. Os prêmios serão pagos mensalmente, em moeda nacional.

13.8. O pagamento poderá ocorrer sem a cobrança de juros, desde que efetuado antecipadamente até o dia 15 do mês imediatamente subsequente ao mês dos embarques ou, após esta data, com cobrança de juros.

## 14. VISTORIAS

<b>Apólice N°</b> 54-26-400.511	<b>Endosso N°</b>	<b>Contrato N°</b> 53128031 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 29/02/2016 às 24 horas de 28/02/2017
<b>Data de Emissão</b> 11/03/2016	<b>Proposta</b> 53128031		<b>Filial</b> CHAPECO

O Segurado devera comunicar imediatamente à Seguradora, todas as circunstâncias que envolveram o sinistro e/ou quaisquer ocorrências que possam acarretar responsabilidades por esta apólice, acessando a Central de Atendimento 24 horas "CARGA ASSIST", pelo telefone 4004-LIBERTY ou 4004-5423, em conformidade com o disposto na Cláusula 15 das Condições Gerais deste seguro.

#### 15. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO PARA REEMBOLSO

Em conformidade com a Cláusula 19 das Condições Gerais, fica estabelecido o seguinte Índice para o cálculo da atualização de reembolso devido ao Segurado:

15.1 IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), acrescido, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, contado da data da entrega de toda a documentação solicitada pela Seguradora, dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata-temporis" e de multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido.

#### 16. PRAZO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA

Uma vez entregue pelo Segurado toda a documentação exigível para a perfeita instrução do processo de sinistro, a Seguradora efetuará o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Este prazo será suspenso e terá sua contagem reiniciada no caso de solicitação de outros documentos além daqueles considerados básicos para a liquidação de sinistros.

16.1 Se, por culpa da Seguradora, o prazo para pagamento da indenização devida ao Segurado ultrapassar o prazo previsto no item anterior, a Seguradora pagará ao Segurado a referida indenização atualizada monetariamente desde a data do Aviso do Sinistro à Seguradora até a data do efetivo pagamento, conforme a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), acrescida, a partir do 31º (trigésimo-primeiro) dia, contado da data da entrega de toda a documentação solicitada pela Seguradora, dos juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata-temporis" e de multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido.

#### 17. TRANSPORTADOR SUBCONTRATADO

Quando as mercadorias forem transportadas por transportadores subcontratados, ficam esses, para todos os efeitos, equiparados a prepostos do segurado, não cabendo, portanto, ação regressiva contra tais subcontratados, desde que o conhecimento rodoviário emitido pelo respectivo transporte seja, de fato, do próprio Segurado e tenha sido emitido obrigatoriamente antes do início do risco.

#### 18. RESCISÃO E CANCELAMENTO

18.1 Fica entendido e acordado que o seguro poderá ser cancelado, unilateralmente, por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, em conformidade com o subitem 20 da Cláusula 20 das Condições Gerais desta apólice.

18.2 Ratificam-se as demais disposições da Cláusula 20 das Condições Gerais deste seguro.

<b>Apólice N°</b> 54-26-400.511	<b>Endosso N°</b>	<b>Contrato N°</b> 53128031 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 29/02/2016 às 24 horas de 28/02/2017
<b>Data de Emissão</b> 11/03/2016	<b>Proposta</b> 53128031		<b>Filial</b> CHAPECO

## 19. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todos os demais dizeres das Condições Gerais, Coberturas Adicionais, Cláusulas Específicas que não tenham sido alteradas pela presente Condição Particular (apólice).

## CLÁUSULA PARTICULAR INFORMAÇÕES

A cobertura desta apólice está baseada nas informações fornecidas pelo Segurado e/ou seu Representante Legal. Se não forem fornecidas todas as informações que, por algum modo, direta ou indiretamente, possam influir na aceitação do seguro ou na fixação da taxa do prêmio, não apenas contemporâneas à contratação, mas também as que se tenham verificado, ou cuja verificação for previsível no curso da vigência da apólice ou se as informações fornecidas não estiverem corretas, as condições desta apólice serão revistas ou, até mesmo, esta apólice poderá ser cancelada. Comunicar à Seguradora, com exatidão, toda e qualquer circunstância do risco e/ou alteração das informações contidas na proposta de seguro é uma responsabilidade constante durante toda a vigência da apólice.

## INFORMAÇÕES GERAIS

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

## LEMBRE-SE

Os termos que regem as coberturas contratadas e expressamente descritas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Contratuais do seguro. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado(a): [faleconosco@libertyseguros.com.br](mailto:faleconosco@libertyseguros.com.br).

O preço deste seguro foi calculado com base nas informações contidas na proposta de seguro, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por essa razão, confira todas as informações constantes na especificação dessa apólice e, caso haja necessidade de qualquer alteração ou retificação de dados, comunique esse fato ao seu Corretor. Lembramos ainda que, durante a vigência da apólice, toda e qualquer modificação nas informações contidas na proposta de seguro também deve ser imediatamente comunicada. Essas mudanças serão avaliadas pela Seguradora dentro dos prazos estabelecidos na apólice, podendo, inclusive, ocasionar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

O registro deste plano de seguro na SUSEP não implica, por parte daquela autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.



<b>Apólice N°</b> 54-26-400.511	<b>Endosso N°</b>	<b>Contrato N°</b> 53128031 / 1	<b>Vigência do Seguro</b> das 24 horas de 29/02/2016 às 24 horas de 28/02/2017
<b>Data de Emissão</b> 11/03/2016	<b>Proposta</b> 53128031		<b>Filial</b> CHAPECO

Atestamos a validade do presente contrato e assinamos esta apólice na cidade de São Paulo/SP, em 11 de Março de 2016.



Marcos Machini  
Vice-Presidente Comercial

---